



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

29ª Sessão Ordinária, de 17 de setembro de 2018

## INDICAÇÕES:

### **Indicação Nº 1006/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a limpeza na calçada da EMEB Profª Regina Maria Tucci de Campos, Santa Cruz.*

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Indicação Nº 1010/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, que interceda junto as empresa de telefonia móvel, para que haja ampliação da rede, atendendo desta maneira os munícipes que residem nos bairros Residencial Floresta e Planalto.*

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Indicação Nº 1011/2018 -**

**Assunto:** *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO E RETIRADA DAS PEDRAS SOLTAS DA RUA ORLANDO PACINI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.*

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 1012/2018 -**

**Assunto:** *ASSUNTO: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PEDRO QUAGLIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DIONÍSIO LINHARES.*

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 1013/2018 -**

**Assunto:** *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DA RUA CURITIBA, LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO NOVA MOGI.*

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 1016/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, em conjunto com a Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpadas queimadas e/ou reator no endereço Rodovia Senador Franco Montoro, poste em frente ao nº 56, de frente ao ponto de ônibus.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 1017/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através de sua Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços: providências para limpeza do rio que passa por baixo da Avenida Luiz Pilla, Martim Francisco, visando evitar novos transbordamento de água como ocorreram anos atrás invadindo casas aos redores.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1018/2018 -**

**Assunto:** *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB, NO BAIRRO PICHATELLI.*

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

## **Indicação Nº 1019/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpada queimada e/ou reator na Rua Yara Leonor Costa Manso, poste em frente ao nº 511, Bairro Condomínio Residencial Anselmo Lopes Bueno.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1020/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpadas queimadas na Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1021/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente: providências para viabilizar a poda de árvores, bem como a limpeza da Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1022/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpada queimada e/ou reator na Rua Yara Leonor Costa Manso, poste em frente ao nº 151, Próximo ao MC Balão, Bairro Condomínio Residencial Anselmo Lopes Bueno.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 1023/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente, providências para: identificação e notificação de proprietário de terreno localizado na esquina da Rua Yara Leonor Costa Manso com a Avenida 22 de Outubro, terreno de nº 251, Bairro Condomínio Anselmo Lopes Bueno.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1024/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar operação tapa buraco e/ou recapeamento da Rua Marcílio Guarnieri, Bairro Jardim Longatto.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1025/2018 -**

**Assunto:** *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica, providência para vistoriar imóvel fechado, tendo em vista inúmeras solicitações dos moradores.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

## **Indicação Nº 1028/2018 -**

**Assunto:** *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente que realize operação "TAPA BURACO" à Avenida Nelson Patelli, Parque da Imprensa, bem como a limpeza e manutenção do canteiro central.*

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

## **Indicação Nº 1029/2018 -**

**Assunto:** *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente que realize operação "TAPA BURACO" à Rua Laurentino Guarnieri, Jardim Califórnia.*

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

## **Indicação Nº 1030/2018 -**

**Assunto:** *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a limpeza e manutenção da Praça em torno da Rua Antonio Ceccolin e Rua Sete, Jardim Califórnia*

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

## **Indicação Nº 1031/2018 -**

**Assunto:** *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente que realize operação TAPA BURACO à Rua Amábilie Guarnieri no cruzamento com a Avenida Brasil*

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 1032/2018 -**

**Assunto:** *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a imediata troca ou manutenção da lixeira à Praça Santa Cruz.*

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Indicação Nº 1033/2018 -**

**Assunto:** *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA VENEZUELA, NO SEAC.*

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 1034/2018 -**

**Assunto:** *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO NA RUA VENEZUELA, NO SEAC.*

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTOS:

### **Requerimento Nº 435/2018 -**

**Assunto:** *Requer ao Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, que nos encaminhe informações referentes ao comércio ambulante no Município de Mogi Mirim.*

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Requerimento Nº 436/2018 -**

**Assunto:** *Requer ao Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, que nos encaminhe estudos financeiros e a capacidade de promover o desfile no dia 22 de outubro, data pela qual comemoramos o aniversário do Município de Mogi Mirim.*

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Requerimento Nº 437/2018 -**

**Assunto:** *REQUEIRO AO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE REALIZE ESTUDO NO SENTIDO DE PAVIMENTAR O TRECHO ENTRE A RODOVIA ANDRÉ FRANCO MONTORO E O JARDIM PLANALTO*

**Autoria:** CINOÊ DUZO

### **Requerimento Nº 438/2018 -**

**Assunto:** *REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE HÁ PROJETOS E/OU PREVISÃO PARA O RECAPEAMENTO DA RUA ORLANDO PACINI, LOCALIZADA BAIRRO SANTA CRUZ.*

**Autoria:** JORGE SETOBUCHI

### **Requerimento Nº 439/2018 -**

**Assunto:** *Requer informações da Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica: sobre número de animais vacinados contra a raiva na campanha realizada em 01 de setembro de 2018.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

### **Requerimento Nº 440/2018 -**

**Assunto:** *Requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, sobre o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, tendo em vista a realização do evento 1ª Cãominhada.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

### **Requerimento Nº 441/2018 -**

**Assunto:** *Requer alteração de data da audiência pública objetivando discutir a Instituição do Orçamento Impositivo, o qual visa alterar a Lei Orgânica Municipal.*

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Requerimento Nº 443/2018 -**

**Assunto:** *Requer homenagem à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mogi Mirim, pelo 30º aniversário de sua fundação, a ser realizada em 08 de outubro de 2018, às 18h30, no plenário da Câmara Municipal.*

**Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÕES:

### **Moção Nº 233/2018 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR com um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Ângelo Sebastião Benatti ocorrido em 09 de setembro de 2018.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

### **Moção Nº 235/2018 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O PROFESSOR LUCIANO JANNUZZI, E O "INSTRUTOR BAIXINHO", PELA REALIZAÇÃO DO LUANDART CAPOEIRA, BATIZADO E TROCA DE CORDAS, REALIZADO NO SÁBADO DIA 16 DE SETEMBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL MAURÍCIO CIA NA CIDADE DE ARTUR NOGUEIRA

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 236/2018 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O PROFESSOR LUCIANO JANNUZZI, E O "PROFESSOR SOFRIMENTO", PELA REALIZAÇÃO DO 18º GIGA FEST CAPOEIRA, BATIZADO E TROCA DE CORDAS, REALIZADO NO SÁBADO DIA 15 DE SETEMBRO NO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO E, NO CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 238/2018 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SR ANGELO BRAZ MANTOVANI, O TIO ZICO, OCORRIDO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 240/2018 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SRA ORLANDA NALIATO DE MORAES, OCORRIDO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 052/18**

[Proc. Adm. 11781/2018]

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JORGE SETOBUCHI**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir o Programa denominado **PAGAMENTO INCENTIVADO**, que tem por objetivo conceder o desconto de **90% (noventa por cento)**, nos juros de mora e **90% (noventa por cento)** nas multas de mora, calculadas sobre o valor do principal atualizado monetariamente, aos contribuintes que efetuarem pagamento à vista dos débitos tributários ou não tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, regularmente inscrito em dívida ativa.

O **PAGAMENTO INCENTIVADO** é uma concessão de melhores condições para execução da dívida ativa, que necessariamente, deve ser disciplinada em Lei específica, para que o Executivo possa vir a cobrar os débitos existentes contra a Fazenda Pública Municipal.

O Programa Municipal de **PAGAMENTO INCENTIVADO**, em face do princípio da autonomia dos entes federativos, visa atender aos reclamos da sociedade produtiva, os prestadores de serviços, inclusive estendido às pessoas físicas em débitos com a Fazenda Municipal, dando assim igualdade de condições a todos os cidadãos do Município.

Trata-se de medida sempre esperada pelos contribuintes do Município, pois inúmeras empresas aguardam a chance de regularizar suas pendências e assim voltarem a uma situação de regularidade junto aos órgãos públicos como, por exemplo, participação em licitações, celebração de contratos, obtenção de benefícios financeiros, etc.

Em contrapartida ao benefício concedido, exige-se do devedor, a confissão dos débitos, a desistência das demandas judiciais ou administrativas, sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento à vista do débito consolidado com o desconto proposto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Em relação a possível renúncia de receitas enumeradas no art. 14, da **Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, temos a esclarecer que as receitas estarão plenamente compensadas visto que o incentivo propiciará a regularização de diversos débitos de difícil recuperação na busca de melhorar a receita do Município e executar a dívida ativa que cresce constantemente diante da situação econômica e financeira nacional e local. Além do mais, possibilita o contribuinte abandonar o estado de inadimplência e regularizar sua situação junto ao Fisco Municipal. Não obstante, o **PAGAMENTO INCENTIVADO** não dispensa o pagamento do principal e atualização monetária, apenas concede o benefício de **90% (noventa por cento)** na multa e juros de mora, àqueles contribuintes que efetuarem o pagamento à vista.

O programa de **PAGAMENTO INCENTIVADO** trata no incluso Projeto de Lei, certamente será mais uma fonte de recursos para que este Município possa implementar ainda mais os programas de atendimento às necessidades essenciais da população.

Por outro lado, não há que se falar em impacto negativo sobre a receita projetada do Município, visto que a presente propositura tem o objetivo de buscar créditos de difícil recuperação que, sem um programa específico como este, não ingressaria esses recursos aos cofres municipais, tendo em vista que a atual Dívida Ativa do Município representa um montante de **R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais)**.

Cumpramos ressaltar que idêntica medida tem sido adotada em diversos Municípios e Estados, inclusive pelo Governo Federal, por meio da Receita Federal do Brasil.

São essas, senhores Edis, as razões que ostento para apresentar o Projeto de Lei em apreço, no qual notório está revestido o interesse público e social, aguardando-se sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 77 DE 2018

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E MULTAS MORATÓRIAS DE QUALQUER DÉBITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA COM PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Os contribuintes que efetuarem o pagamento de débitos fiscais tributários ou não, ajuizados ou não ajuizados, protestados ou não, regularmente inscritos em Dívida Ativa, de que trata o art. 244 e seguintes da Lei Municipal nº 1.431/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.860/1984, terão desconto de 90% (noventa por cento) nos juros de mora e 90% (noventa por cento) nas multas de mora, calculadas sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Parágrafo único. O desconto de que trata o *caput* será concedido somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os interessados deverão procurar pelo Setor de Dívida Ativa deste Município, apresentando cópias reprográficas do CPF e RG, quando se tratar do responsável direto pelo débito.

Parágrafo único. Em se tratando de débitos de terceiros, dependendo de cada caso, deverão ser apresentadas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

I - da competente procuração, firmada em cartório;

II - contrato social;

III - contrato de venda e compra de imóvel;

IV - atestado de óbito;

V - certidão de casamento;

VI - CPF e RG dos signatários dos débitos;

VII – ou outros documentos que a administração julgar necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os débitos que atualmente se encontrem parcelados poderão ser alvo do benefício concedido por esta Lei, sobre o saldo remanescente do parcelamento sem os benefícios anteriormente concedidos.

Art. 4º A composição dos valores dos créditos a que se refere esta Lei, denominado “**VALOR CONSOLIDADO**” abrange a somatória do principal, atualização monetária, juros e multa de mora, calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

§ 1º Também se constitui em “**VALOR CONSOLIDADO**” o saldo apurado após parcelamento rescindido e que seja objeto do benefício desta Lei, o qual incluirá a somatória do principal atualizado monetariamente, juros e multa de mora previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie e consequente cancelamento de anistias aplicadas anteriores à presente Lei.

§ 2º Uma vez desfeito o parcelamento para opção do pagamento à vista, nos termos do art. 1º, se não pago, restará impedido da retomada do parcelamento desfeito, podendo ser objeto de novo parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 4.146/2006.

§ 3º Tratando-se de débitos ajuizados, a Execução Fiscal somente será extinta após o recolhimento, pelo devedor, das custas processuais e honorários advocatícios e se for objeto de protesto em cartório, terão as custas cartorárias e retirada do título protestado também sob às expensas do signatário do débito.

Art. 5º Tratando-se de débitos cujo fato gerador tenha sido motivado por **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**, tanto principal quanto acessória, ou **LEVANTAMENTO FISCAL** solicitado espontaneamente pelo contribuinte, para que se beneficie dos descontos a que se refere o art. 1º, obrigará-se-á:

I - ao pagamento integral do valor do Principal, atualização monetária e dos juros e multa de mora remanescentes do efeito desta Lei, apurado pela totalidade dos itens que compõe o Auto de Infração ou Levantamento Fiscal;

II - renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;

III - confissão irrevogável dos débitos consolidados.

Parágrafo único. Resguarda-se à Fazenda Municipal o direito de novos levantamentos fiscais quando da constatação da ocorrência de novos fatos geradores que não os já exigidos, respeitando-se o período decadencial de incidência salvo casos de fraudes, dolos ou simulação.



GABINETE DO PREFEITO


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º Parcelamentos de débitos em Dívida Ativa continuam sob o vigor e ditames da Lei Municipal nº 4.146/2006, sem quaisquer descontos aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de setembro de 2018.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SENHOR  
"JEREMIAS JUVÊNCIO DE LIMA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica conferido o título de "CIDADÃO MOGIMIRIANO" AO SENHOR **JEREMIAS JUVÊNCIO DE LIMA**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

**Art. 2º** A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 3º** A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 17 de SETEMBRO de 2018.

  
VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

## **Apresentação de Jeremias Juvêncio de Lima**

Jeremias Juvêncio de Lima, nasceu no dia 15 de dezembro de 1973 e é natural da cidade de Aroeiras no Estado da Paraíba. Filho de Artur Juvêncio de Andrade e Josefa Regina de Lima, casou-se com Bruna Felício Godóy , com quem teve o filho Murilo Felício Juvêncio, hoje com 9 anos de idade.

Quando o homenageado tinha apenas 8 meses de vida seus pais vieram de Aroeiras, Paraíba, diretamente para a cidade de Mogi Mirim. Buscavam qualidade de vida para os 12 filhos que tinham. O pai trabalhou com vendas de pães e derivados. Os filhos maiores foram para a apanha de algodão, laranja, e outros. Assim, foram se estabelecendo como família, no bairro do Jardim Maria Beatriz. A mãe ainda reside na mesma casa de quando chegaram aqui, sendo seu pai falecido há 4 anos.

Jeremias começou sua vida profissional como engraxate na rodoviária local, onde por vários anos, ajudava seus pais com o pouco que ganhava como engraxate. Seus irmãos começaram a trabalhar nas indústrias daquela época, como Rainha e fábricas de refrigerantes e papelão. Ele, entrou na guarda mirim em 1987 na administração de Pedro Devito. Como guarda mirim trabalhou na Baumer, na Castanho (dentro da Baumer), na antiga Viação Santa Cruz (no Departamento de Estatística na administração do Senhor Bridi) e na Balestro.

Aos 18 anos serviu o Exército Brasileiro em São Cristóvão, no Rio de Janeiro no Centro de Preparações de Oficiais da Reserva. Logo depois em julho de 2003 voltou para Mogi Mirim, onde na primeira semana de volta sofreu um acidente de motocicleta, ficando tetraplégico. Já são 25 anos como cadeirante. Uma fase muito difícil, principalmente naquela época onde havia muita discriminação. Com muita luta e esforço Jeremias conseguiu vencer.

Devido ao acidente e também ao vazio na alma, dois anos depois do acidente iniciou sua carreira na fé. Começou a praticar sua fé como um bom soldado cristão, onde permanece até hoje ministrando a palavra de Deus para outras pessoas e mesmo cadeirante se tornou um pregador do evangelho. Foi consagrado à evangelista e mesmo em cima de uma cadeira de rodas percorria toda cidade, como a região e também em vários Estados Brasileiro como Minas Gerais, Santa Catarina, Rio de Janeiro , pregando sem se cansar a palavra de deus aos corações.

Em Mogi Mirim trabalhava no cuidado das pessoas necessitadas, levava a palavra na antiga cadeira no Centro da cidade (hoje delegacia).Fazia inúmeras visitas aos enfermos no hospital (Santa Casa), pregava sempre nas ruas, praças e templos. No ano de 2003 começou a executar seu chamado como pastor nesta cidade (é pastor há 15 anos aqui). Começou seu ministério no Jardim Maria Beatriz, Parque Real, Vila Dias e depois no Centro, na Avenida Santo Antônio), próximo ao Centro Cultural. Hoje está pastoreando uma igreja no Jardim do Lago, trabalhado com muitas famílias carentes da cidade, socorrendo em suas

necessidades, tendo também vínculo com casas de recuperações para dependentes químicos, onde presta assistência às famílias. Por meio do qual, o evangelho tem contribuído para a transformação de centenas de famílias para uma vida melhor, para uma qualidade de vida.

Sua família foi acolhida por esta cidade e, a mesma família contribuiu muito para o desenvolvimento da mesma. Vivendo, trabalhando, investindo e construindo dentro de Mogi Mirim, onde está sempre ativo e prezando pelo seu crescimento.